



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____, de _____ de _____ de 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal
nº. 5.904/17.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 22, da Lei Municipal nº. 5.904/17, para constar a seguinte redação:

“Art. 22 O ambulante especial recolherá, em até 5 (cinco) parcelas, o preço público pela outorga de uso da área pública, a contar do pedido de renovação da prorrogação anual que será estabelecido por Decreto, levando-se em consideração as seguintes diretrizes:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____ de
_____ de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores tem por finalidade alterar o pagamento em cota única do preço público pelo ambulante especial, passando para possibilidade de parcelamento em até 5 (cinco) vezes, a contar do pedido de renovação da prorrogação anual.

A medida visa conceder a possibilidade de parcelamento quanto ao pagamento pelos ambulantes especiais em relação ao preço público, do qual restou agravado pela pandemia, uma vez que atingiu diretamente o referido setor.

Dessa forma, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, buscando sempre a melhoria em prol da população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2021.

Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal